

TERMO DE REFERENCIA DE CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente documento é a contratação de empresa para fornecimento de **Serviços de lavanderia** para atender ao Edital de Chamamento nº 03/SS/2017 da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São José dos Campos para administração por Organização Social de Saúde do Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira.

Prazo contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de concordância das partes.

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SAÚDE

O Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira está localizado na Praça Natal, nº 55, Bairro Parque Industrial, Município de São José dos Campos, no estado de São Paulo.

O Hospital de Clínicas Sul estrutura-se com perfil de Hospital de Urgência/Emergência em Clínica Geral, Pediatria, Ginecologia e Traumatologia-Ortopedia, com funcionamento 24 horas, ininterruptamente, com profissionais médicos e não médicos 100% SUS.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

O foco e objetivo principal desta atividade é o comprometimento e desenvolvimento dos serviços de Higienização de Roupas Hospitalares de acordo com o regimento interno da unidade, bem com suas normas e procedimentos; além de atender a demanda prevista e estipulada em Edital.

A Contratada deve promover o recolhimento da roupa suja e entrega da roupa limpa, utilizando veículos apropriados e distintos para operações de recolhimento;

Paramentar com equipamentos de proteção individual (EPI) todos seus colaboradores, notadamente o profissional deve recolher as roupas sujas da unidade conforme rotina definida pelo CCIH da mesma.

A total execução dos serviços, compreendendo: fornecimento da mão-de-obra, os materiais, utensílios e equipamentos necessários à lavagem, desinfecção, higienização, recuperação e a passagem da roupa serão por conta da empresa CONTRATADA;

A execução dos serviços com a realização do ciclo completo de higienização e a utilização exclusiva de produtos de primeira qualidade com registro na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, garantido perfeita higienização e desinfecção;

Alto padrão de brancura e durabilidade das peças de roupa, devido ao alvejamento a base de perborato de sódio ou peróxido de hidrogênio, que não agredem a fibra de algodão preservando a vida útil dos tecidos;

A revisão das roupas, com a realização do conserto da roupa danificada, tais como: costura e reposição de aviamentos originais deve ser respeitada e ofertada às unidades;

Selagem das roupas em embalagens transparentes e de alta resistência;

A apresentação de seus coletores e entregadores dentro dos horários acordados, limpos, uniformizados, equipamentos de segurança e portando crachá de identificação, com os quais deverão se apresentar para o trabalho e permanecer durante a prestação do serviço;



Submeter à aprovação do CONTRATANTE, qualquer mudança a ser introduzida na rotina da prestação dos serviços. O CONTRATANTE deverá formalizar por escrito sua concordância.

Disponibilizar às unidades uma Balança consignada para informação das medições x romaneio (conferência), roupa suja (saída), roupa limpa (entrada), com apresentação das certificações de calibração das mesmas.

O Transporte deverá ser feito em horário fixado pelas unidades, afim de evitar transtornos possíveis com o transporte (plano de ação) e fornecer um serviço seguro e de Qualidade a instituição e ao paciente.

OBJETO	EstimativaKG / mensal
Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideias condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.	13.000

Relatório para Contratação de Serviço de Lavagem de Roupas Hospitalares

Área/Setor Requisitante:
Administrativo

Unidade: Hospital Municipal Clínica Sul Dr. Ivan da Silva
Teixeira
São José dos Campos, 16 de dezembro de 2017.

1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de contratação da empresa responsável pelo serviço de Lavagem, Higienização, Desinfecção, esterilização, calandragem de roupas hospitalares, além da passagem, costura e transporte das mesmas, visando cumprir as metas de qualidade e de quantidade previstas no contrato de gestão celebrado.

2 – FORNECEDORES AVALIADOS

O estudo contemplou a avaliação das 3 empresas prestadoras de serviços:

- **LAVANDERIA JASMIM;**
- **GRUPO CLEAN;**
- **TH LAVEX.**

3 – PARECER TÉCNICO

4 – DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: LAVALE S/C LTDA - ME

4.2 - Nome fantasia: GRUPO CLEAN LAVANDERIAS

4.3 - Endereço: Rua Moxoto

4.4 - Bairro: Chácara Reunidas

4.5 - Cidade: São José dos Campos

4.6 - Est.: São Paulo

4.7- CEP: 12.238-320

4.8 - Fone / Fax:

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 05.322.309/0001-11

4.11 - CPF:

4.12 - RG:

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual:

5 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Objeto do contrato: Serviço de Lavagem de Roupa Hospitalar, compreendendo a coleta, higienização, esterilização, desinfecção, calandragem, passagem, costura e transporte de roupas das unidades.

5.2 - Data de início do contrato 16 de dezembro de 2017.

5.3 - Valor mensal a ser pago: R\$2,70 por quilograma de roupa SUJA a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

5.4 - Valor estimado anual do contrato:

5.5 - Prazo de contratação: 1 ano.

5.6 - Índice de reajuste anual do contrato: Será aplicado como índice o IGP-M e/ou INCTF/DECOPE/NTC dentro da periodicidade prevista.

5.7 - Local da prestação dos serviços: Hospital Municipal Clínica Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira

5.8 - Dia e horário da prestação dos serviços: Coleta diária, de segunda a domingo em horário comercial.

5.9 - Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever): A contratada utilizará aparelhos e produtos próprios para lavagem e nos demais processos de higienização das roupas, além de paramentar seus funcionários com EPI o profissional que recolhe as roupas sujas, ficando a Contratante responsável somente pelo recolhimento e entrega da roupa suja.

5.10 - Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários? Funcionários devidamente uniformizados da contratada com proteção individual fornecida pela mesma.

5.11 - Condições/Prazo de pagamento: R\$2,70 por quilograma de roupa SUJA a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados mediante apresentação, no ultimo

dia de cada mês da nota fiscal acompanhada do relatório de detalhamento das quantidades diárias e mensais (mapa e peso) devidamente assinados pelos responsáveis das unidades.

5.12 - Dados Bancários:

5.13 - Nome e Nº do Banco

5.14 - Nome e nº da Agência:

5.15 - Nº Conta Corrente:

Especificações técnicas: Para a lavagem e desinfecção serão usadas dependências próprias da Contratada, nos procedimentos de higienização a mesma obriga-se a utilizar produtos de primeira qualidade, possuindo registo na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. A lavagem terá tratamento técnico específico, vedado o uso de produtos químicos corrosivos. O procedimento de higienização e desinfecção serão realizados simultaneamente, utilizando água fria e/ou água quente ou vapor. As roupas serão processadas, separadas e acondicionadas em embalagem plástica transparente resistente, fechada por meio de sistema de selagem.

Referências e Hospitais em que atua:

Outras informações:

Documentos:

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;
- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);
- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

6 - QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA	
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Negativa do INSS (CND)
9	Licença de Funcionamento
10	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
11	Autorização ANVISA (quando aplicável)
12	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
13	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

7 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando:

- **Nome da empresa e CNPJ;**
- **Data de início da alteração;**
- **Valor mensal do contrato;**
- **Índice de reajuste utilizado;**
- **Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada**
- **Motivo da alteração:**
 - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
 - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações).

Cotação de Serviço de Lavanderia

Unidade		HOSPITAL CLINICA SUL			VENCEDOR
EMPRESAS	Nome Telefone Status	Lav. Jasmim Rodolfo (12) 9.8175-0126 Proposta enviada em 13/11	Grupo Clean Mari (12) 3933-4119 Proposta enviada em 30/11	TH Lavex Sergio (12) 9.9151-2853 Proposta enviada em 13/11	Grupo Clean Mari (12) 3933-4119 Proposta enviada em 30/11
	Higienização / kg	R\$ 2,95	R\$ 2,70	R\$ 3,94	R\$ 2,70
Considerando Higienização para 3000 kg (estimado no custos)		R\$ 8.850,00	R\$ 8.100,00	R\$ 11.820,00	R\$ 8.100,00

Leandro B. Bombal-Marchito
 Coordenador de Contratos
 Hospital Materidade Teresinha de Jesus

Lupercio de Castro Pedra
 Gerente Administrativo
 Hospital Materidade Teresinha de Jesus

08/12/2014

São José dos Campos, 29 de Novembro de 2017.

À
OSS – HMTJ
A/C
Leandro Bonoto

REF: PROPOSTA SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR ENXOVAL

120/2017

Um parceiro de confiança no seu caminho

Possuímos uma equipe de colaboradores dispostos a trabalhar junto com sua empresa, transformando suas necessidades em nossa rotina diária de trabalho.

Temos como objetivo a qualidade dos serviços que prestamos, procurando desta forma repassar segurança e confiabilidade aos nossos clientes, dando a certeza de que estão contratando uma empresa interessada em satisfazer suas necessidades e expectativas.

Com um atendimento qualificado e personalizado visando exclusivamente a realização de seus interesses.

Filosofia de Parceria

Em conjunto com os nossos parceiros temos como missão valorizar e oferecer soluções a nossos clientes, com o objetivo de aumentar a rentabilidade de seu negócio. Para isso dispomos de um leque de soluções prontas a serem ajustadas às necessidades de nossos parceiros.

Qualidade

O Grupo Clean possui manuais de rotinas, controles, análise laboratorial, teste de resistência, processos automatizados, cronogramas, fluxograma e plano de contingência atendendo assim todas as normas exigidas pela ANVISA. Um compromisso de peso para quem decide levar qualidade realmente a sério.

Processos

Nossos processos de lavagem estão dimensionados de modo alcançar maior durabilidade possível do enxoval. Variáveis como: Tipo de roupa, quantidade por processo, grau de sujidade são extremamente consideradas, pois influenciam diretamente na qualidade e durabilidade do enxoval.

Nossos processos estão dimensionados a lote de 30, 50, 70 e 100 kg garantindo assim menor esforço mecânico, menor tensão exercida sob as fibras, e eficiência no processo de lavagem.



Custos

O fator preço na prestação de serviços, não deve ser analisado isoladamente, problemas todos temos, mas a maneira e o envolvimento em resolve-los nos torna melhor ou pior, nossa metodologia não consiste em ter o menor custo, mas sim um custo compatível com o serviço que prestamos,

Valores Higienização

Serviços	Unidade	Valor
Higienização	Kg	2,70
Higienização + Locação	Kg	3,70

Razão Social: Lavale S/C Ltda.

CNPJ 03.322.309/0001-11

Rua: Moxotó, 417 – Chácaras Reunidas

São José dos Campos – SP

Responsável: Jefferson Souza

Condições gerais:

Fechamento quinzenal 15 ddl;

Fornecimento de balança em regime comodato;

Material embalado de acordo com a necessidade do cliente;

Entrega e Coleta Diária;

Atendimento 24horas;

Disponibilidade para início imediato.

Atenciosamente

Dennis Arruda

Consultor Comercial

(12) 97407-9520

(11) 9 5886-9998

Zimbra

fabiodornellas@hmtjrj.org.br

Re: Cotação para os serviços de locação e higienização de enxoval hospitalar

De : Sérgio Cardoso <sergiolmcardoso@hotmail.com>

Seg, 13 de nov de 2017 10:02

Assunto : Re: Cotação para os serviços de locação e higienização de enxoval hospitalar 1 anexo**Para :** Fabio Dornellas <fabiodornellas@hmtjrj.org.br>

Fábio Dornellas, bom dia.

Respondendo a sua solicitação, informamos que nosso valor para higienização do seu enxoval hospitalar será de **R\$3,94** (três reais e noventa quatro centavos) por quilo de roupa suja.

Atenciosamente.

TH Lavex.

Sérgio Cardoso.

(12) 99151-2853.

De: Fabio Dornellas <fabiodornellas@hmtjrj.org.br>**Enviado:** sexta-feira, 10 de novembro de 2017 14:17**Para:** sergiolmcardoso@hotmail.com**Cc:** Thaione Lima**Assunto:** Cotação para os serviços de locação e higienização de enxoval hospitalar

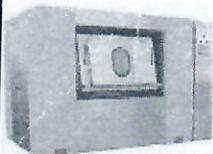
Boa tarde Sergio, tudo bem?

Conforme conversamos por telefone hoje a tarde, escrevo esse e-mail solicitando uma cotação para um contrato de higienização de um enxoval hospitalar completo, com período de 12 meses. Conforme mencionei por telefone, trabalho na OSS HMTJ (Organização Social de Saúde Hospital Maternidade Therezinha de Jesus) e estamos participando de uma licitação em São José dos Campos / SP, do Hospital Clínica Sul, que possui um total de 48 leitos e consome aproximadamente 13000 quilos de roupas por mês. Gostaria de contar com sua proposta para os serviços de higienização de um enxoval hospitalar completo. Peço para que informe em sua proposta, o valor do quilo de roupa para um serviço contínuo em um contrato de 12 meses.

Caso tenha alguma dúvida sobre a montagem da proposta, entre em contato.

Sem mais, agradeço a atenção e aguardo o envio da proposta.

Att.



LAVANDERIA JASMIM

HIGIENIZAÇÃO TEXTIL

Pindamonhangaba, 13 de novembro de 2017.

Cliente: OSS HMTJ
A/C Sr. Fabio

Bem vindo à Lavanderia Jasmim, segue Proposta de Prestação de Serviço solicitado:

Descrição	Valor por Kilo
Avental	R\$ 2,95
Calça	R\$ 2,95
Camisa	R\$ 2,95
Camisola	R\$ 2,95
Campo Cirúrgico	R\$ 2,95
Cobertor	R\$ 2,95
Colcha	R\$ 2,95
Colchão	R\$ 2,95
Conforto Medico	R\$ 2,95
Compressa	R\$ 2,95
Edredom	R\$ 2,95
Fronha	R\$ 2,95
Jaleco	R\$ 2,95
Lençol	R\$ 2,95
Mascara	R\$ 2,95
Mop	R\$ 2,95
Toalha de Banho	R\$ 2,95
Toalha de Piso	R\$ 2,95
Toalha de Rosto	R\$ 2,95
Travesseiro	R\$ 2,95

Condição de Pagamento: Todo dia 15 de cada mês.

Prazo de Retirada e Entrega: 24 horas.

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rodolfo Arruda – Sócio Fundador
Tel. (12) 3645.2735

Lavanderia Jasmim CNPJ: 09.410.909/0001-92
Av. Prof. Manoel César Ribeiro, 3980 - Pindamonhangaba - SP.
Tel.: (12) 3645 2735 / 98175 0126
www.lavanderiajasmim.com.br

CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ qualificada como, Organização Social de Saúde, gestor do Hospital Municipal de Clinicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira, inscrito no CNPJ nº 21.583.042/0014-97 e Inscrição Estadual isenta, com sede na Praça Natal, nº55, Bairro: Parque Industrial, CEP: 12.235-621, São José dos Campos - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

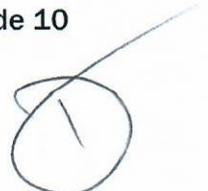
CONTRATADO (A): LAVALE S/C LTDA – ME (GRUPO CLEAN), inscrito no CNPJ nº 05.322.309/0001-11 com sede na Rua Moxoto, Bairro: Chacaras Reunidas, CEP: 12.238-320, São José dos Campos - SP doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma dos termos nele contidos, no Termo de Adesão ao Contrato Principal, bem como aqueles constantes do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**.
- 1.2 Entende-se por **Anexo 1**: o documento onde constem as condições específicas da prestação dos serviços, tais como: especificação do objeto, local, forma, padrão e avaliação dos serviços prestados; condições, formas e datas dos pagamentos, assim como a vigência do contrato e demais condições específicas que as partes concordem, sem prejuízo da aplicação das condições gerais constantes do presente instrumento;
- 1.3 Entende-se por Aditivo Contratual, toda e qualquer exclusão e/ou alteração ao presente contrato e seus anexos. Os Aditivos devem prever detalhadamente a exclusão e/ou alteração devendo ser numerados.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O local e a forma de prestação dos serviços constarão do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**.



3. DO PREÇO, VALOR GLOBAL E REAL DO CONTRATO

- 3.1 A título dos serviços prestados o(a) **CONTRATADO(A)** receberá do **CONTRATANTE**, os valores estipulados na forma do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**;
- 3.2 O valor global do contrato é fixado pelas partes, na forma do Anexo 1 como estimativa inicial do valor dos serviços contratados e para os fins de aplicação das disposições contratuais pertinentes e *não vincula e nem obriga o CONTRATANTE a pagar esta quantia, devendo ser interpretada apenas como previsão, podendo ser reduzido ou acrescido de acordo com a efetiva contratação e execução dos serviços nos termos deste instrumento. O valor real* a ser pago ao(à) **CONTRATADO(A)** pelos serviços prestados será o resultante da aplicação do preço e demais condições estabelecidas no Anexo 1, aos serviços que forem efetivamente executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por solicitação do **CONTRATANTE** e sua aceitação conforme comprovantes de execução dos serviços.
- 3.3 A **CONTRATADA** fará jus à remuneração na proporção referente ao atendimento das metas de produção quantitativas presente na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão 426/17 assinado junto à Prefeitura Municipal de São José dos Campos – SP.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A título dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** os valores descritos na forma do **Anexo 1** do presente instrumento;
- 4.2 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá emitir o documento fiscal legalmente exigido com data de emissão entre os dias 20 e 25 do mês dos serviços prestados;
- 4.3 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá, ainda, enviar mensalmente o demonstrativo de serviços realizados, na forma do Anexo 1, parte integrante do presente termo;
- 4.4 O pagamento se dará mediante a prévia emissão e apresentação do documento fiscal e demais documentos de quitação de débitos tributários e trabalhistas, devidamente preenchido, acompanhado da comprovação da prestação dos serviços, na forma do Anexo 1;
- 4.5 Serão devidos somente, e tão somente, os valores previstos no presente instrumento, e cujos serviços tenham sido efetivamente prestados ao



CONTRATANTE mediante sua aceitação, estando inclusos nos referidos preços todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais encargos incidentes na prestação de serviços que ocorram ou mesmo que venham a ocorrer e que incidam diretamente, ou não, na prestação dos mesmos;

- 4.6 Em caso de discordância acerca dos valores pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços, o **CONTRATADO(A)** apresentará sua discordância em até 72 (setenta e duas horas) sempre por escrito, na forma do artigo 11 do presente instrumento.

5. DO REAJUSTE

- 5.1 Fica convencionado que os preços contidos no presente instrumento poderão ser renegociados, **anualmente, em seu aniversário**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O presente terá sua vigência prevista na forma do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pelas partes, sem justa causa e durante sua vigência mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente:
- 7.2.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus anexos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos;
 - 7.2.2 Pela imprudência, imperícia, ou negligência na prestação dos serviços;
 - 7.2.3 Em decorrência da perda de certificação de qualidade exigida pelo **CONTRATANTE**, ou pela irregularidade cadastral do(a) **CONTRATADO(A)** perante órgãos públicos e de classe;
 - 7.2.4 Pela paralisação dos serviços injustificada e/ou não comunicada ao **CONTRATANTE**;



- 7.2.5 Nos casos de indeferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- 7.2.6 A **CONTRATADA** declara estar ciente que a rescisão do Convênio, Contrato de Gestão ou instrumento Congênere firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de São José dos Campos, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.
- 7.3 Caso o(a) **CONTRATADO(A)** em decorrência da contratação dos serviços desempenhe quaisquer das atividades objeto do presente instrumento, nas dependências do **CONTRATANTE** ou nas unidades designadas por este o(a) mesmo(a) deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente;
- 7.4 O local cedido deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com o memorial descritivo, sendo que arcará o(a) **CONTRATADO(A)** com os valores dispendidos pelo **CONTRATANTE** para manutenção e recuperação do local cedido, ao seu estado anterior, sendo facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 7.5 As benfeitorias realizadas no local cedido serão a ele incorporadas e passarão a fazer parte do patrimônio do **CONTRATANTE**.

8. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações gerais do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:
- 8.1.1 Facilitar o exercício das funções do(a) **CONTRATADO(A)**, garantindo-lhe a utilização da área eventualmente cedida para os fins estritamente colimados, bem como o livre acesso a ela aos, sócios prestadores de serviços, funcionários ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente credenciados com crachás de identificação e uniforme, quando aplicável;
- 8.1.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste instrumento e seu Anexo - 1 desde que cumpridos pelo(a) **CONTRATADO(A)** as obrigações contidas no presente instrumento e em seus demais anexos, nelas incluídas o correto



preenchimento e emissão dos documentos que compõem a cobrança dos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATADO(A)

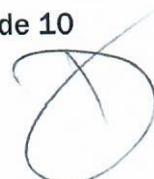
9.1 Constituem obrigações gerais do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:

- 9.1.1 Prestar os serviços contratados nos prazos estabelecidos no presente instrumento ou em seus anexos;
- 9.1.2 Utilizar a área eventualmente cedida pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os fins a que se destina por força do presente instrumento, responsabilizando-se pelo seu mau uso ou desvio de sua finalidade;
- 9.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.4 Apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos solicitados, com a periodicidade nele definida, bem como manter o **CONTRATANTE** atualizado acerca de quaisquer alterações na referida documentação, comunicando imediatamente alterações havidas em seus estatutos ou contrato social, bem como nos mandatos de procuração que designarem poderes para representação e responsabilização dos sócios e demais prepostos seus, especialmente no que tange às obrigações contratadas no presente instrumento, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos ou abatimento dos mesmos, caso seja verificada a inexatidão ou não apresentação dos referidos documentos e suas atualizações, nos prazos estipulados;
- 9.1.5 Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir;
- 9.1.6 Efetuar os devidos pagamentos à seus sócios prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços envolvidos na execução direta ou indireta do objeto do presente instrumento, bem como efetuar pontualmente os recolhimentos de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e demais decorrentes de imposição legal, facultando ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato, até que sejam regularizadas as pendências do(a)



CONTRATADO(A) podendo, ainda, rescindir imediatamente o presente instrumento em decorrência da não regularização;

- 9.1.7 Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;
- 9.1.8 Manter certificação da qualidade dos serviços prestados exigida pela vigilância sanitária bem como pelos demais órgãos fiscalizadores competentes e entidades certificadoras exigidas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.9 Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;
- 9.1.10 Contratar com fornecedores certificados e legalmente constituídos, de maneira a garantir a licitude e a qualidade de seus produtos, serviços e equipamentos;
- 9.1.11 Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes à prestação dos serviços;
- 9.1.12 Responsabilizar-se pela regularidade cadastral de seus serviços e produtos, inclusive no local eventualmente cedido pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.13 Executar os serviços nos prazos contidos no **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços, parte integrante do presente instrumento ao CONTRATANTE** ou a pessoa por ele designada;
- 9.1.14 **Solicitar na primeira oportunidade a exclusão do CONTRATANTE** de qualquer Lide em qualquer instância administrativa ou judicial na qual se veja o mesmo envolvido em decorrência direta ou indireta da relação firmada entre as partes contratantes;
- 9.1.15 Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e honorários advocatícios de qualquer natureza sejam elas de ordem e responsabilidade previdenciária, tributária, fundiária, fiscal e securitária, principalmente reclamações trabalhistas e ações de indenizações que venham eventualmente ser ajuizadas contra o **CONTRATANTE**, pelos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, sejam eles atuais ou futuros ou demais pessoas físicas ou jurídicas, comprometendo-se a defender o **CONTRATANTE** quando o mesmo for envolvido nas referidas lides, em qualquer instância ou tribunal, obrigando-se ainda a prestar a garantia, fiança ou caução necessária à desoneração do **CONTRATANTE**, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;



- 9.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos e avarias aos equipamentos ou instalações do **CONTRATANTE** ou nas unidades de saúde designadas por este, se comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços e devidamente apurada, ao menos sua culpa, em qualquer de suas modalidades indenizando o **CONTRATANTE** dos prejuízos sofridos, pelo valor de mercado sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.17 Responsabilizar-se, ainda, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados contra terceiros, clientes, usuários, funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE**, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, devido a não ou a má utilização dos produtos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento; assim como danos contra terceiros, clientes, usuários e funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE** decorrentes da conduta profissional e pessoal de seus sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.18 Fornecer ao **CONTRATANTE**, devidamente atualizada, a relação completa de todos os sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços que participarão da prestação dos serviços objeto do contrato, facultando-se ao **CONTRATANTE**, recusar, por motivo fundado e relevante, a participação de qualquer integrante do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante manifestação escrita;
- 9.1.19 Manter o sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos suscetíveis ou não de proteção legal a que tiver acesso em função do presente contrato, direta ou indiretamente;
- 9.1.20 Manter o serviço em perfeitas condições de operação, zelando pela conservação dos equipamentos e produtos utilizados, acionando os canais de comunicação competentes à manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;
- 9.1.21 Efetuar, quando da emissão do devido documento fiscal, após a descrição dos serviços prestados, a discriminação dos valores a serem retidos relativos a todos e quaisquer recolhimentos exigidos na forma da lei, sendo que a inobservância de tal procedimento acarretará o desconto compulsório por parte do **CONTRATANTE** de todos os recolhimentos exigidos;



- 9.1.22 Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e eventuais alterações das rotinas decorrentes dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com o **CONTRATANTE**;
- 9.1.23 Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivas legais aplicáveis;
- 9.2 Caso o **CONTRATANTE** venha a assumir quaisquer ônus decorrentes do não atendimento das disposições das cláusulas precedentes bem como dos demais aditivos e anexos que integram o presente contrato, poderá também ressarcir-se mediante Ação de Execução, caracterizando-se como título executivo extrajudicial com valor líquido, certo e exigível, o documento que provar a quitação de obrigações atribuídas pelo Contrato ao **CONTRATANTE** ou ainda qualquer documento que comprove a assunção de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, pelo **CONTRATANTE** acrescidos de multa de 20%, juros de 2% ao mês ou fração, correção monetária pelo IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo bem como de honorários advocatícios estipulados em 20% do montante total apurado e corrigido;
- 9.3 O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente que em caso de inadimplência por conta exclusiva do Poder Público nos repasses decorrentes do Contrato de Gestão para o gerenciamento da Unidade onde o **CONTRATANTE** faz a gestão, inclusive sendo uma obrigação contratual do ente federado conforme Contrato de Gestão 426/17, Clausula Terceira, item 3.2 “Promover o repasse dos recursos financeiros à Contratada necessários à execução do Contrato de Gestão de acordo com o orçamento e consoante Cláusulas Sétima e Oitava deste Contrato de Gestão”.
- 9.3.1 O **CONTRATANTE** não poderá ser executado, cobrado ou processado pela **CONTRATADA**, isoladamente sem o chamamento do ente federado como responsável principal do débito.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 As partes desde já declaram sua ciência de que as cláusulas do presente instrumento constituem regras gerais aplicáveis às partes, sendo que este Contrato supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as partes;
- 10.2 Entretanto, durante sua vigência e havendo anuência expressa e bilateral das partes, as cláusulas do presente contrato e seus anexos poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas ou revogadas, no todo ou em parte



devendo, tais alterações ou revogações, constarem de Termo específico que passará a fazer parte integrante do presente contrato, observando-se, entretanto, o disposto na clausula 16 do presente instrumento.

11. NOTIFICAÇÕES

11.1 Toda e qualquer notificação ou correspondências, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, a serem enviadas em decorrência do presente Contrato, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues mediante aviso de recebimento protocolado pelas partes, no endereço que consta do preâmbulo e do Termo de Adesão deste instrumento, ou outro endereço que tenha sido informado por escrito por quaisquer das partes.

12. DAS RENÚNCIAS

12.1 A renúncia pelas partes, em exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá novação ou renúncia no tocante a seu direito de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de tal disposição ou de qualquer outra disposição contida no presente instrumento e seus anexos.

13. DA INDIVIDUALIDADE DAS DISPOSIÇÕES

Caso qualquer disposição deste contrato seja tida como inválida, ilegal, inexigível ou inexecutível, a validade, legalidade, exigibilidade e exequibilidade das demais disposições não será, de modo algum, afetada ou prejudicada.

14. DO USO DE IMAGEM E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1 Fica expressamente vedado às partes, o uso da imagem ou nome da outra, em quaisquer condições, locais, objetos, materiais de divulgação, carteira de clientes ou demais meios de comunicação áudio, visual ou escrito, bem como visitas para o mesmo fim, sem anuência expressa e por escrito, das partes;

14.2 Da mesma forma ficam as partes proibidas de divulgar, utilizar ou privilegiar terceiros com informações obtidas direta ou indiretamente em decorrência do presente instrumento ou da prestação de serviços sem anuência expressa e por escrito, uma da outra.

15. DA MULTA

15.1 Sem prejuízo da apuração e ressarcimento dos danos causados pela inexecução ou mora das obrigações previstas neste contrato e seus anexos



poderá ser aplicada às partes, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês com base no **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**, constante do Anexo 1, não excedendo, entretanto, esse valor;

15.2 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADO(A)**, as importâncias correspondentes às multas aplicadas, bem como a outros valores devidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes desenvolverão seus melhores esforços para substituir a disposição tida como inválida, ilegal ou inexecutável, por outra previsão que ofereça às partes uma recomposição de seus respectivos interesses, em função do conteúdo da referida previsão impugnada.

16.2. Caso haja divergências entre as partes acerca das disposições contidas no presente instrumento prevalecerá, para efeitos de aplicação, as disposições dos seguintes documentos:

- a. o presente Contrato, no que lhe couber em relação às normas gerais;
- b. o Anexo 1 ou Aditivos, no que lhe couber às normas específicas nele contidas;

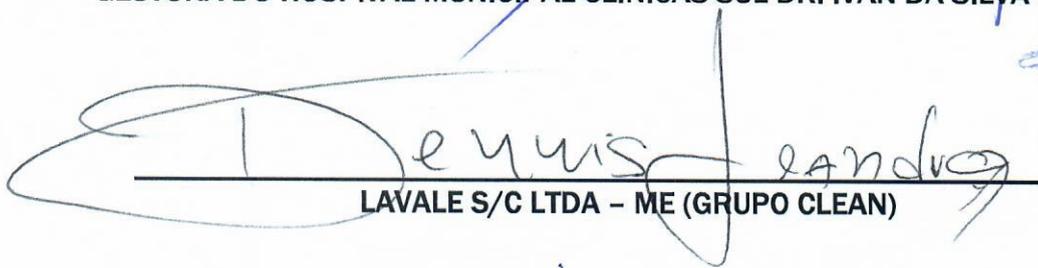
17. DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras, sendo registrado perante órgão competente.

São José dos Campos, 16 de Dezembro de 2017.



HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ
GESTORA DO HOSPITAL MUNICIPAL CLINICAS SUL DR. IVAN DA SILYA TEIXEIRA



LAVALE S/C LTDA - ME (GRUPO CLEAN)

12º TABELIÃO

ANEXO 1
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E
COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ GESTORA DO HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o número 21.583.042/0014-97 doravante denominado **CONTRATANTE** e LAVALE S/C LTDA – ME (GRUPO CLEAN LAVANDERIAS) inscrito no CNPJ sob o número 05.322.309/0001-11 doravante denominado (a) **CONTRATADA (O)** tem entre si justo e contratado na forma da cláusula 1 do contrato firmado entre as partes as **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**, na forma abaixo;

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente contrato a execução pela **CONTRATADA** de prestação de serviços de lavagem de roupa hospitalar, compreendendo a coleta, higienização, esterilização, desinfecção, calandragem, passagem, costura e transporte de roupas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

2. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O presente contrato não possui **VALOR GLOBAL**, por se tratar de um serviço de sob demanda de lavagem de roupa hospitalar, originando uma variação entre os meses, não sendo estimado o **VALOR GLOBAL**.

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA (A)** pelo serviço prestados o valor de **R\$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos)** por quilo de roupa lavada, passada e com reparos necessários em peças danificadas.

3.1.1 - O pagamento ocorrerá até o 10º dia subsequente aos serviços prestados, mediante o envio da nota fiscal até o dia 25 do mês corrente (faturando os serviços prestados no ínterim: dia 20 do mês anterior a dia 19 do mês corrente).

3.2 – Caso a **CONTRATADA** apresente os documentos de cobrança além do prazo estabelecido acima, a cada dia de atraso o prazo será prorrogado na mesma proporção.

3.3 – Para efeito de pagamento mensal, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada obrigatoriamente do relatório de detalhamento das quantidades diárias e mensais (mapa e peso), no modelo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

analisado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.



4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

- 4.1 - Exercer a fiscalização dos serviços a ser realizada por funcionário especialmente designado;
- 4.2 - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos o atendimento tempestivo de providencias necessárias à execução dos serviços;
- 4.3 - Registrar em livro específico as ocorrências evidenciadas;
- 4.4 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas instalações para execução dos serviços;
- 4.5 - Através de sua representante, controlar, diariamente e de forma rigorosa, o fluxo e volume de envio e recebimento das roupas, o peso das roupas processadas recebidas na unidade da **CONTRATANTE**;
- 4.6 - É responsabilidade da Gerência da **CONTRATANTE** na unidade de controlar o Orçamento para este serviço, visando que o mesmo tenha definido como seu limite mensal o previsto no Orçamento apresentado ao Município de São José dos Campos. Caso o volume mensal exceder o limite definido a **CONTRATANTE** deverá solicitar autorização prévia da Direção nível OSS.
- 4.7 - Serão realizados inventários mensais entre representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1 - A **CONTRATADA** se compromete a desenvolver os serviços do presente contrato em todas as suas cláusulas e de acordo com o regimento interno do **CONTRATANTE**, bem com suas normas e procedimentos;
- 5.2 - Recolhimento da roupa suja e entrega da roupa limpa, utilizará veículos apropriados e distintos para operações de recolhimento;
- 5.3 - Paramentar com equipamentos de proteção individual (EPI) todos seus funcionários, notadamente o profissional que recolhe as roupas sujas do **CONTRATANTE** conforme rotina definida pelo CCIH da **CONTRATANTE**.
- 5.4 - A total execução dos serviços, compreendendo: fornecimento da mão-de-obra, os materiais, utensílios e equipamentos necessários à lavagem, desinfecção, higienização, recuperação e a passagem da roupa. Deverá ainda a **CONTRATADA** fornecer os hamper's para movimentação do enxoval dentro da unidade.

analisado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.



5.5 – A execução dos serviços com a realização do ciclo completo de higienização e a utilização exclusiva de produtos de primeira qualidade com registro na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, garantido perfeita higienização e desinfecção;

5.6 – Alto padrão de brancura e durabilidade das peças de roupa, devido ao alvejamento a base de perborato de sódio ou peróxido de hidrogênio, que não agridem a fibra de algodão preservando a vida útil dos tecidos;

5.7 – A revisão das roupas, com a realização do conserto da roupa danificada, tais como: costura e reposição de aviamentos originais;

5.7.1 – O enxoval danificado que não possua condições de reparo deverá ser enviado à **CONTRATANTE** para que a mesma dê sua destinação final e controle de baixa do enxoval.

5.8 – Selagem das roupas em embalagens transparentes e de alta resistência;

5.9 – A apresentação de seus coletores e entregadores dentro dos horários acordados, limpos, uniformizados, equipamentos de segurança e portando crachá de identificação, com os quais deverão se apresentar para o trabalho e permanecer durante a prestação do serviço;

5.10 – Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, qualquer mudança a ser introduzida na rotina da prestação dos serviços. O **CONTRATANTE** deverá formalizar por escrito sua concordância.

5.11 – Disponibilizar à **CONTRATANTE** uma Balança consignada: na unidade para informação das medições x romaneio (conferência), roupa suja (saída), roupa limpa (entrada), com apresentação das certificações de calibração das mesmas.

5.12 – O Transporte deverá ser feito em horário fixado pela **CONTRATANTE**, afim de evitar transtornos possíveis com o transporte (plano de ação).

5.13 – A **CONTRATADA** compromete-se a permitir o acesso amplo e irrestrito em suas dependências de um representante da **CONTRATANTE**, com a finalidade de controle dos processos voltados para atividade fim, em dias e horários acordados entre as partes.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de Dezembro de 2017, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

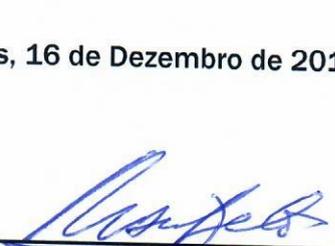
analisado por Piétro Sìdoti
Sìdoti Advogados.





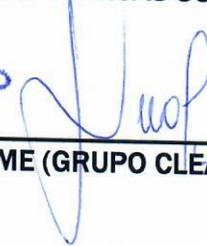
Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo e será interpretado de acordo com as leis brasileiras. Qualquer medida ou procedimento legal relativo a este Contrato será instaurado perante o Foro da cidade de São José dos Campos.

São José dos Campos, 16 de Dezembro de 2017.



HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ
GESTORA DO HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA





LAVALE S/C LTDA - ME (GRUPO CLEAN LAVANDERIAS)

Negociado por:  _____ Aprovado por: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Testemunha - HMTJ

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha - CONTRATADO(A)

Nome: _____
CPF: _____

analisado por Piétro Sîdoti
Sîdoti Advogados.

	HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL HMTJ	FLUIG 1756
Cotação de Serviço de locação de enxoval		

Descrição						
Itens	Modelo	Tipo	Cor	Tecido	Tamanho	Quantidade
e lençóis e travessas (Lençol Comu	Cama	1,60 x 2,50	Branco	50/50/Alg/Pol	Único	270
Toalha	Banho	1,50 x 0,72	Branco	84/16/Alg/Pol	Único	200
Cobertor	Adulto	1,80 x 2,20	Xadrez	100% acrílico	Único	130

OBS.: Já possuímos 120 conjuntos e lençóis e travessas (1.426Kg/mês), total de conjunto de lençóis e travessas a serem lavados serão de 390.

						VENCEDOR
EMPRESAS	Nome Telefone Status	Grupo Clean	Hop Lav	Lavanderia Jasmim	ECOWASH	Grupo Clean
				Dennis Arruda (12)97407-9520 (11)95886-9998 Proposta recebida em 04/03/2018	Veronica (11) 5852-6188 DECLINO	Rodolfo Arruda (12)3645-2735 (12)98175-0126 Proposta recebida em 11/05/2018
Proposta		R\$ 4,20	R\$ -	R\$ 4,30	R\$ -	R\$ 4,20

Assunto: **RES: Orçamento para locação de enxoval**
 De: Contato ECOWASH <contato@ecowashlavanderia.com.br>
 Para: <geisianyastacio@hmtjrj.org.br>
 Data: 15/05/2018 11:24



Obrigado, mas não atendemos essa região.

Att.



Luis Gustavo O. Caron e Silva
 Diretor Executivo
 email: diretoria@ecowashlavanderia.com.br
 site: www.ecowashlavanderia.com.br
 Tel: 3281-3309 / 9680-2499

De: geisianyastacio@hmtjrj.org.br [mailto:geisianyastacio@hmtjrj.org.br]

Enviada em: terça-feira, 15 de maio de 2018 09:15

Para: contato@ecowashlavanderia.com.br

Assunto: Re: Orçamento para locação de enxoval

Prezados,

Não recebemos nenhuma resposta sobre no solicitação, sua empresa tem interesse nessa parceria?

att



Geisiany Anastácio

Contratos

(32) 3311-4812

Em 10/05/2018 16:41, geisianyastacio@hmtjrj.org.br escreveu:

Prezados(as)

Somos uma OSS - Organização Social de Saúde que atualmente administra o Hospital de Clínicas Sul em São José dos Campos, e é por meio desse que solicitamos orçamento para os itens abaixo, orçamento para uma possível contratação de 12 meses, o enxoval será entregue no endereço **Praça Natal, nº55, Bairro: Parque Industrial, CEP: 12.235-621, São José dos Campos - SP**.

Itens	Modelo	Tipo	Cor	Tecido	Tamanho	Quantidade
Lençol Comum 150 fios	Cama	1,60 x 2,50	Branco	50/50/Alg/Pol	Único	390
Fronha Comum 150 fios	Padrão	0,70 x 0,50	Branco	50/50/Alg/Pol	Único	150
Toalha	Banho	1,50 x 0,72	Branco	84/16/Alg/Pol	Único	200
Cobertor	Adulto	1,80 x 2,20	Xadrez	100% acrílico	Único	130

Desde de já agradeço a atenção.

No aguardo pelo orçamento.

att

--



Geisiany Anastácio

Contratos

(32) 3311-4812



Livre de vírus. www.avg.com.

Assunto: **RES: RES: Orçamento para locação de enxoval**
De: <veronica@grupohosplav.com.br>
Para: <geisianyanastacio@hmtjrj.org.br>
Cc: 'SAC - Grupo HOSPLAV' <sac@grupohosplav.com.br>
Data: 17/05/2018 12:06
Prioridade: Mais alta



Bom Dia!

Tudo bem?

Neste momento não conseguirei atendê-la, devido a logística.

O custo ficará muito alto para você, onde hoje não estou mais atendendo alguns cliente em São José dos Campos.

Atenciosamente,

Verônica
11 5852 6188

De: geisianyanastacio@hmtjrj.org.br [mailto:geisianyanastacio@hmtjrj.org.br]
Enviada em: terça-feira, 15 de maio de 2018 09:14
Para: veronica@grupohosplav.com.br
Assunto: Re: RES: Orçamento para locação de enxoval

Prezada Verônica,

Alguma posição sobre a proposta?

att

Em 11/05/2018 13:58, geisianyanastacio@hmtjrj.org.br escreveu:

Prezada Verônica,

Segue abaixo resposta ao questionamentos. Vale destacar que já possuímos os serviços de higienização, e gostaríamos apenas do orçamento para possível locação de enxoval.

Razão Social: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

Total de peças:

- Lençóis e Travessas: 270 cada;
- Toalhas: 200 unidades;
- Cobertores: 120 unidades;

Peso médio total mês é de 1.500kg.

Reformas por conta do fornecedor.

Evasão só pagamos depois de 10%;

Relave não pagamos.

Em 11/05/2018 09:04, veronica@grupohosplav.com.br escreveu:

Bom Dia!

Poderia nos passar o nome da OS e também essa quantidade seria a total a ser entregue e qual a frequência de coleta e entrega e a média de peso diária para que possamos encaminhar o orçamento de lavagem e locação de enxoval.

Atenciosamente,

Verônica
11 5852 6188

De: geisianyastacio@hmtjrj.org.br [<mailto:geisianyastacio@hmtjrj.org.br>]

Enviada em: quinta-feira, 10 de maio de 2018 16:40

Para: veronica@grupohosplav.com.br

Assunto: Orçamento para locação de enxoval

Prezada Verônica

Somos uma OSS - Organização Social de Saúde que atualmente administra o Hospital de Clínicas Sul em São José dos Campos, e é por meio desse que solicitamos orçamento para os itens abaixo, orçamento para uma possível contratação de 12 meses, o enxoval será entregue no endereço **Praça Natal, nº55, Bairro: Parque Industrial, CEP: 12.235-621, São José dos Campos - SP**.

Itens	Modelo	Tipo	Cor	Tecido	Tamanho	Quantidade
Lençol Comum 150 fios	Cama	1,60 x 2,50	Branco	50/50/Alg/Pol	Único	390
Fronha Comum 150 fios	Padrão	0,70 x 0,50	Branco	50/50/Alg/Pol	Único	150
Toalha	Banho	1,50 x 0,72	Branco	84/16/Alg/Pol	Único	200
Cobertor	Adulto	1,80 x 2,20	Xadrez	100% acrílico	Único	130

Desde de já agradeço a atenção.

No aguardo pelo orçamento.

att

--

São José dos Campos, 27 de Maio de 2018.

À
HMTJ
A/C
Sr. Leandro Bonoto.

REF: PROPOSTA SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR LOCAÇÃO

45/2018

Um parceiro de confiança no seu caminho

Possuímos uma equipe de colaboradores dispostos a trabalhar junto com sua empresa, transformando suas necessidades em nossa rotina diária de trabalho.

Temos como objetivo a qualidade dos serviços que prestamos, procurando desta forma repassar segurança e confiabilidade aos nossos clientes, dando a certeza de que estão contratando uma empresa interessada em satisfazer suas necessidades e expectativas.

Com um atendimento qualificado e personalizado visando exclusivamente a realização de seus interesses.

Filosofia de Parceria

Em conjunto com os nossos parceiros temos como missão valorizar e oferecer soluções a nossos clientes, com o objetivo de aumentar a rentabilidade de seu negócio. Para isso dispomos de um leque de soluções prontas a serem ajustadas às necessidades de nossos parceiros.

Qualidade

O Grupo Clean possui manuais de rotinas, controles, análise laboratorial, teste de resistência, processos automatizados, cronogramas, fluxograma e plano de contingência atendendo assim todas as normas exigidas pela ANVISA. Um compromisso de peso para quem decide levar qualidade realmente a sério.

Processos

Nossos processos de lavagem estão dimensionados de modo alcançar maior durabilidade possível do enxoval. Variáveis como: Tipo de roupa, quantidade por processo, grau de sujidade são extremamente consideradas, pois influenciam diretamente na qualidade e durabilidade do enxoval.

Nossos processos estão dimensionados a lote de 30, 50, 70 e 100 kg garantindo assim menor esforço mecânico, menor tensão exercida sob as fibras, e eficiência no processo de lavagem.

Custos

O fator preço na prestação de serviços, não deve ser analisado isoladamente, problemas todos temos, mas a maneira e o envolvimento em resolve-los nos torna melhor ou pior, nossa metodologia não consiste em ter o menor custo, mas sim um custo compatível com o serviço que prestamos,

Valores Higienização

TIPO	VALOR
LOCAÇÃO	4,20

Dimensionamento Hospital Clinica Sul – Base de 39 leitos

Especificação Anexo "A"						
Itens	Modelo	Tipo	Cor	Tecido	Tamanho	Quantidade
Lençól Comum 150 fios	Cama	1,60 x 2,50	Branco	50/50/Alg/Pol	Único	390
Toalha	Banho	1,50 x 0,72	Branco	84/16/Alg/Pol	Único	200
Cobertor	Adulto	1,80 x 2,20	Xadrez	100% acrílico	Único	130

Condições gerais:

Contrato 24 Meses;
Material embalado conforme a necessidade do cliente;
Fornecimento de material de acordo com dimensionamento;
Itens identificados com etiquetas personalizadas;
Proposta valida por 30 dias;

Atenciosamente

Dennis Arruda
Consultor Comercial
(12) 97407-9520
(11) 9 5886-9998



LAVANDERIA JASMIM

HIGIENIZAÇÃO TEXTIL

Pindamonhangaba, 11 de maio de 2018.

Cliente: Hospital Clinica Sul
A/C Sra. Geisiany

Bem vindo à Lavanderia Jasmim, segue Proposta de Prestação de Serviço com locação de enxoval:

Descrição	Valor por Kilo
Avental	R\$ 4,30
Calça	R\$ 4,30
Camisa	R\$ 4,30
Camisola	R\$ 4,30
Campo Cirúrgico	R\$ 4,30
Cobertor	R\$ 4,30
Colcha	R\$ 4,30
Colchão	R\$ 4,30
Conforto Medico	R\$ 4,30
Compressa	R\$ 4,30
Edredom	R\$ 4,30
Fronha	R\$ 4,30
Jaleco	R\$ 4,30
Lençol	R\$ 4,30
Mascara	R\$ 4,30
Mop	R\$ 4,30
Toalha de Banho	R\$ 4,30
Toalha de Piso	R\$ 4,30
Toalha de Rosto	R\$ 4,30
Travesseiro	R\$ 4,30

Condição de Pagamento: Todo dia 10 de cada mês.

Prazo de Retirada e Entrega: 24 horas.

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rodolfo Arruda – Sócio Fundador
Tel. (12) 3645.2735 / 981750126

Lavanderia Jasmim CNPJ: 09.410.909/0001-92
Av. Prof. Manoel César Ribeiro, 3980 - Pindamonhangaba - SP.
Tel.: (12) 3645 2735 /98175 0126
www.lavanderiajasmim.com.br

ADITIVO 1

HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS – HMTJ OSS qualificada como, Organização Social de Saúde, inscrito no CNPJ nº 21.583.042/0014-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LAVALE S/C LTDA – ME (GRUPO CLEAN LAVANDERIAS)** inscrito no CNPJ nº 05.322.309/0001-11, doravante denominado (a) **CONTRATADA** têm, entre si, justas e contratadas, aditar as cláusulas abaixo do contrato firmado em 16 de Dezembro de 2017.

RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração conforme negociação entre as partes e, de acordo com as novas condições dos serviços executados pelo (a) **CONTRATADA**, e nos termos das disposições contidas no instrumento particular de prestação de serviços, a partir da data de assinatura do presente **ADITIVO**, as cláusulas abaixo presentes no **Anexo 1** do Contrato de Prestação dos Serviços ficam alteradas e passam a ter a seguinte redação:

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Onde se Lia:

Constitui objeto do presente contrato a execução pela **CONTRATADA** de prestação de serviços de lavagem de roupa hospitalar, compreendendo a coleta, higienização, esterilização, desinfecção, calandragem, passagem, costura e transporte de roupas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Passa-se a Ler:

Constitui objeto do presente contrato a execução pela **CONTRATADA** de prestação de serviços de lavagem de roupa hospitalar, compreendendo a coleta, higienização, esterilização, desinfecção, calandragem, passagem, costura e transporte de roupas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, além de locação de todo o enxoval de uso hospitalar necessário e suficiente à demanda da **CONTRATANTE**.

1.1 - A **CONTRATADA** efetuará a locação de um conjunto de roupas de uso hospitalar, doravante denominado "ENXOVAL" à **CONTRATANTE**, conforme as especificações e quantitativos iniciais das peças de roupa, conforme abaixo:

ENXOVAL LOCADO

Itens	Modelo	Tipo	Cor	Tecido	Tamanho	Quantidade
Lençol Comum 150 fios	Cama	1,60 x 2,50	Branco	50/50/Alg/Pol	Único	270
Toalha	Banho	1,50 x 0,72	Branco	84/16/Alg/Pol	Único	120
Cobertor	Adulto	1,80 x 2,20	Xadrez	100% acrílico	Único	120

1.2 - A higienização do enxoval será realizada nas dependências da **CONTRATADA**, ou em alguma de suas filiais ou empresas controladas.

1.3 - A **CONTRATADA** assegura o atendimento da capacidade inicialmente contratada responsabilizando-se por eventuais aumentos de demanda por parte da **CONTRATANTE**.

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Onde se Lia:

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** (A) pelo serviço prestado, o valor de R\$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos) por quilo de roupa lavada, passada e com reparos necessários em peças danificadas.

ANALISADO POR PIETRO SIDOTI

Passa-se a Ler:

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço prestado, o valor de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)** por quilo de roupa lavada, passada e com reparos necessários em peças danificadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO(A) CONTRATADO(A)

Onde se Lia:

5.1 - A **CONTRATADA** se compromete a desenvolver os serviços do presente contrato em todas as suas cláusulas e de acordo com o regimento interno do **CONTRATANTE**, bem com suas normas e procedimentos;

5.2 - Recolhimento da roupa suja e entrega da roupa limpa, utilizará veículos apropriados e distintos para operações de recolhimento;

5.3 - Paramentar com equipamentos de proteção individual (EPI) todos seus funcionários, notadamente o profissional que recolhe as roupas sujas do **CONTRATANTE** conforme rotina definida pelo CCIH da **CONTRATANTE**.

5.4 - A total execução dos serviços, compreendendo: fornecimento da mão-de-obra, os materiais, utensílios e equipamentos necessários à lavagem, desinfecção, higienização, recuperação e a passagem da roupa. Deverá ainda a **CONTRATADA** fornecer os hamper's para movimentação do enxoval dentro da unidade.

5.5 - A execução dos serviços com a realização do ciclo completo de higienização e a utilização exclusiva de produtos de primeira qualidade com registro na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, garantido perfeita higienização e desinfecção;

5.6 - Alto padrão de brancura e durabilidade das peças de roupa, devido ao alvejamento a base de perborato de sódio ou peróxido de hidrogênio, que não agridem a fibra de algodão preservando a vida útil dos tecidos;

5.7 - A revisão das roupas, com a realização do conserto da roupa danificada, tais como: costura e reposição de aviamentos originais;

5.7.1 - O enxoval danificado que não possua condições de reparo deverá ser enviado à **CONTRATANTE** para que a mesma dê sua destinação final e controle de baixa do enxoval.

5.8 - Selagem das roupas em embalagens transparentes e de alta resistência;

5.9 - A apresentação de seus coletores e entregadores dentro dos horários acordados, limpos, uniformizados, equipamentos de segurança e portando crachá de identificação, com os quais deverão se apresentar para o trabalho e permanecer durante a prestação do serviço;

5.10 - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, qualquer mudança a ser introduzida na rotina da prestação dos serviços. O **CONTRATANTE** deverá formalizar por escrito sua concordância.

5.11 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** uma Balança consignada: na unidade para informação das medições x romaneio (conferência), roupa suja (saída), roupa limpa (entrada), com apresentação das certificações de calibração das mesmas.

5.12 - O Transporte deverá ser feito em horário fixado pela **CONTRATANTE**, afim de evitar transtornos possíveis com o transporte (plano de ação).

5.13 - A **CONTRATADA** compromete-se a permitir o acesso amplo e irrestrito em suas dependências de um representante da **CONTRATANTE**, com a finalidade de controle dos processos voltados para atividade fim, em dias e horários acordados entre as partes.



ANALISADO POR PIETRO SIDOTI



Passa-se a Ler:

- 5.1 - A **CONTRATADA** se compromete a desenvolver os serviços do presente contrato em todas as suas cláusulas e de acordo com o regimento interno do **CONTRATANTE**, bem com suas normas e procedimentos;
- 5.2 - Disponibilizar a **CONTRATANTE** o enxoval conforme especificações e quantitativos descritos na Cláusula 1.1 e 5.3.3 do presente instrumento;
- 5.3 - O recolhimento da roupa suja e entrega da roupa limpa, deverá ser realizada por veículos apropriados e distintos para operações de recolhimento;
- 5.3.1 - O enxoval limpo será transportado em veículo adequado conforme determinado pela legislação vigente;
- 5.3.2 - As entregas e coletas do enxoval serão realizados diariamente e os horários serão acordados entre as partes, podendo ser alterados ao longo da vigência do Contrato, mediante comunicação prévia e de comum acordo entre as partes;
- 5.3.3 - O enxoval limpo deverá corresponder, em média, a 95% do volume coletado sujo (taxa sujidade);
- 5.3.4 - Toda roupa limpa que apresentar alguma não conformidade deverá ser separada em sacos hamper's, exclusivos dessa finalidade, para análise da **CONTRATANTE**, e serão novamente higienizados sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 5.4 - Paramentar com equipamentos de proteção individual (EPI) todos seus funcionários, notadamente o profissional que recolhe as roupas sujas do **CONTRATANTE** conforme rotina definida pelo CCIH da **CONTRATANTE**.
- 5.5 - A total execução dos serviços, compreendendo: fornecimento da mão-de-obra, os materiais, utensílios e equipamentos necessários à lavagem, desinfecção, higienização, recuperação e a passagem da roupa. Deverá ainda a **CONTRATADA** fornecer os hamper's para movimentação do enxoval dentro da unidade.
- 5.6 - A execução dos serviços com a realização do ciclo completo de higienização e a utilização exclusiva de produtos de primeira qualidade com registro na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, garantido perfeita higienização e desinfecção;
- 5.7 - Alto padrão de brancura e durabilidade das peças de roupa, devido ao alvejamento a base de perborato de sódio ou peróxido de hidrogênio, que não agridem a fibra de algodão preservando a vida útil dos tecidos;
- 5.8 - Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a substituição das peças do enxoval cuja vida útil tenha se esgotado em função de seu desgaste natural ou que porventura tenham sido danificadas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 5.8.1 - O enxoval danificado que não possua condições de reparo deverá ser enviado à **CONTRATANTE** para que a mesma dê sua destinação final e controle de baixa do enxoval;
- 5.8.2 - Realizar, sempre que possível e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, o reparo das peças danificadas durante o processo de lavagem;
- 5.9 - Selagem das roupas em embalagens transparentes e de alta resistência;
- 5.10 - A apresentação de seus coletores e entregadores dentro dos horários acordados, limpos, uniformizados, equipamentos de segurança e portando crachá de identificação, com os quais deverão se apresentar para o trabalho e permanecer durante a prestação do serviço;
- 5.11 - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, qualquer mudança a ser introduzida na rotina da prestação dos serviços. O **CONTRATANTE** deverá formalizar por escrito sua concordância.



ANALISADO POR PIETRO SIDOTI

5.12 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** uma Balança consignada: na unidade para informação das medições x romaneio (conferência), roupa suja (saída), roupa limpa (entrada), com apresentação das certificações de calibração das mesmas.

5.13 - O Transporte deverá ser feito em horário fixado pela **CONTRATANTE**, afim de evitar transtornos possíveis com o transporte (plano de ação).

5.14 - A **CONTRATADA** compromete-se a permitir o acesso amplo e irrestrito em suas dependências de um representante da **CONTRATANTE**, com a finalidade de controle dos processos voltados para atividade fim, em dias e horários acordados entre as partes.

5.15 - O controle da evasão do enxoval será realizado através da realização de inventários trimestrais conforme previsto no Anexo 2.

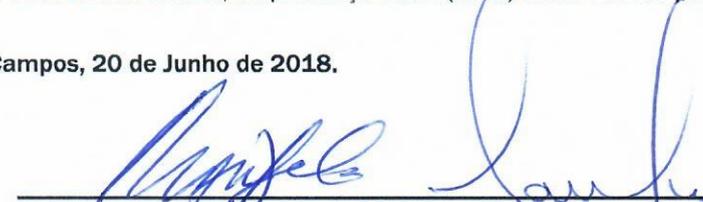
5.16 - No término do contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** farão um inventário final, para apuração da evasão e danos, referente ao período do último inventário até a data do encerramento definitivo do contrato em vigor.

RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São José dos Campos, 20 de Junho de 2018.



HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ OSS
GESTORA DO HOSPITAL MUNICIPAL CLINICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA



LAVALE S/C LTDA - ME (GRUPO CLEAN LAVANDERIAS)

Negociado por: _____
Nome: _____
CPF: _____

Aprovado por: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha - **CONTRATANTE**

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha - **CONTRATADO (A)**

Nome: Ivete Serrano Gomer
CPF: 199 247 118-58

2º TABELIÃO

Dary
2º TABELIÃO DE NOTAS
DARY BAPTISTA dos Reis
Av. Eng. Foo Jose Longo, 149
Lojas 7/9/12 - Fone: (12) 3921-8022
São José dos Campos/SP

Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) a firma indicada de
DENNIS LEANDRO ARRUDA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé
São José dos Campos, 17 de julho de 2018. Em testemunho da verdade.

Ivone Piedade Gonçalves Guimarães Lopes (Ecrevente)
Valor Total R\$ 9.13 Selo: AA-00455145
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

2º TABELIÃO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil
Guimarães Lopes
123869
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
1003AA0455145
12 / 3921-6022
19 - Lojas 7-9-12
CEP 12245-000 - São José dos Campos - SP
ANALISADO POR PIETRO SIDOTI